



ORDEM DOS
ENGENHEIROS
TÉCNICOS

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
A ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS
E
A UNIVERSIDADE DOS AÇORES
PARA O

**Prémio de Ingresso na Ordem dos Engenheiros Técnicos para os Graduados em
Proteção Civil e Gestão de Riscos**

Considerando que:

A Ordem dos Engenheiros Técnicos pretende promover e incentivar o ingresso na Ordem por parte dos graduados em Proteção Civil e Gestão de Riscos da Universidade dos Açores;

A Universidade dos Açores pretende proporcionar aos seus graduados o acesso à Ordem dos Engenheiros Técnicos e criar as melhores condições para que tal aconteça.

É estabelecido o presente Protocolo de Cooperação entre os seguintes outorgantes:

Primeiro Outorgante: Ordem dos Engenheiros Técnicos adiante designada por OET, com sede na Praça D. João da Câmara n.º 19, 1200-147 Lisboa, representada neste ato por Augusto Ferreira Guedes, na qualidade de Bastonário.

Segundo Outorgante: Universidade dos Açores, adiante designada por UAc, com sede na Rua Mãe de Deus, no Campus de Ponta Delgada, 9500-321 Ponta Delgada, representada neste ato por João Luís Roque Baptista Gaspar, na qualidade de Reitor da Universidade dos Açores.

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo estabelece os termos e condições da cooperação entre as instituições outorgantes no que respeita à criação e atribuição do Prémio de Ingresso na Ordem dos Engenheiros Técnicos para os Graduados em Proteção Civil e Gestão de Riscos, adiante designado simplesmente por prémio.

Cláusula Segunda



(Obrigações do 1º outorgante)

No âmbito deste protocolo, a OET responsabiliza-se por:

- a) Financiar em cada ano a atribuição de dois prémios, sendo cada um deles de valor idêntico à propina anual em vigor para a licenciatura em Proteção Civil e Gestão de Riscos.
- b) Colaborar na cerimónia de entrega do prémio.

Cláusula Terceira

(Obrigações do 2º outorgante)

No âmbito deste protocolo, a UAc responsabiliza-se por:

- a) Divulgar o prémio;
- b) Solicitar, em cada ano letivo, junto do Serviço de Gestão Académica da UAc, a informação necessária com vista à identificação dos dois beneficiários dos prémios;
- c) Informar a OET dos resultados do processo de atribuição dos prémios e garantir, com a colaboração desta, a cerimónia da sua entrega.

Cláusula Quarta

(Critérios de seriação dos candidatos)

1. Os candidatos são seriados através da aplicação da fórmula $0,6 \cdot \text{CFC} + 0,2 \cdot \text{CCAL} + 0,2 \cdot \text{CCDI}$, onde CFC corresponde à classificação final da licenciatura, CCAL corresponde à classificação na UC de Álgebra Linear I e CCDI corresponde à UC Cálculo Diferencial e Integral II.
2. Constituem critérios de desempate: (i) A melhor classificação final licenciatura; (ii) A melhor classificação na UC de Álgebra Linear I; (iii) e a melhor classificação na UC de Cálculo Diferencial e Integral II; (iv) a menor idade.

Cláusula Quinta

(Comunicação do prémio)

1. O resultado do apuramento dos graduados será comunicado a estes pela reitoria da UAc.
2. A não aceitação do prémio por um estudante implica a sua atribuição ao estudante seguinte.

Cláusula Sexta

(Representantes)

1. A gestão do presente protocolo será efetuada conjuntamente por um representante de cada uma das entidades, designado anualmente.
2. Representa a OET na gestão do presente Protocolo quem esta designar para o efeito.



ORDEM DOS
ENGENHEIROS
TÉCNICOS

3. Representa a UAc na gestão do presente Protocolo o vice-reitor com competências na área académica ou quem este designar para o efeito.

Cláusula Sétima

(Vigência do protocolo)

O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorando pelo período de um ano, sendo renovado automaticamente por iguais períodos, exceto se denunciado por comum acordo ou por qualquer das partes, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula Oitava

(Denúncia do protocolo)

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante informação escrita remetida até 30 (trinta) dias antes do seu término, sem prejuízo da integral conclusão das atividades que ao seu abrigo tenham sido programadas.

Cláusula Nona

(Alteração ao protocolo)

1. O presente protocolo pode ser alterado a qualquer momento por acordo das partes, sem prejuízo da integral conclusão das atividades que ao seu abrigo tenham sido programadas.
2. Os termos da alteração a que se refere o ponto anterior deverão constar em adenda ao presente Protocolo.

Cláusula Décima

(Comunicação entre as partes)

As comunicações entre as partes deverão ser efetuadas por escrito, por correio ou por correio eletrónico, para os seguintes endereços:

- a) Para a OET
Rua Diário dos Açores, n.º 43
9500-178 Ponta Delgada
E-mail: sracores@oet.pt
- b) Para a UAc
Rua da Mãe de Deus
9500-321 Ponta Delgada
e-mail: reitoria.secretariado@uac.pt



ORDEM DOS
ENGENHEIROS
TÉCNICOS

Cláusula Décima Primeira

(Lei Aplicável)

Às relações entre as partes no âmbito do presente protocolo aplica-se exclusivamente a lei portuguesa.

Cláusula Décima Segunda

(Foro)

Para a resolução de qualquer tipo de litígio emergente do presente protocolo, nomeadamente quanto à sua validade, interpretação e execução, as partes designam como competente o foro da Instância Local, de Ponta Delgada, na Ilha de São Miguel, Açores, com expressa renúncia a qualquer outro.

Assinado em Ponta Delgada a 15 de janeiro de 2022 em dois exemplares para posse de cada um dos Outorgantes

Pela Universidade dos Açores

Pela Ordem dos Engenheiros Técnicos

O Reitor

O Bastonário

João Luís Roque Baptista Gaspar

Augusto Ferreira Guedes